

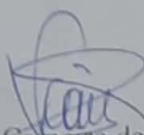
# ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO PARA FUNDAÇÃO DO CONSÓRCIO AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DO NORTE DE MINAS – ARSAN

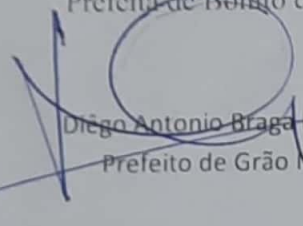
Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h15min, nas dependências do CODANORTE, sito na Rua Tupis, nº 437, primeiro andar, Melo, Montes Claros/MG, CEP: 39401-068; considerando que os Municípios abaixo relacionados optam por formar um novo Consórcio, com o objetivo exclusivo de atuar no âmbito da regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, nos termos das Leis Federais 11.107/05 e 11.445/07, com personalidade de direito público, sem prejuízo às ações desenvolvidas pelo CODANORTE; reuniram-se em Assembleia Geral, os Senhores Prefeitos dos Municípios de Bonito de Minas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 01.612.493/0001-83, com sede na Praça Bom Jesus, 75, Bonito de Minas - Minas Gerais, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Srª. Vânia Carneiro de Carvalho, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.772.046-14.; Município de Francisco Dumont, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 16.885.485/0001-88, com sede na Praça da Matriz, 285, Centro, CEP 39.387-000, Francisco Dumont - Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Rabelo Fonseca, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.204.184-12; Município de Grão Mogol, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 20.716.627/0001-50, com sede na Praça Coronel Janjão, 35, Centro, Grão Mogol - Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.527.066-85.; Município de Pedras de Maria da Cruz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 25.209.156/0001-08, com sede na Praça Emani Pereira, 291, Centro, Pedras de Maria da Cruz - Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Alexandre Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.417.776-96; e o Município de Varzelândia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.017.467/0001-00, com sede na Praça Deputado Cícero Dumont, 30, Centro, Varzelândia - Minas Gerais, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Srª. Valquíria Rodrigues Cardoso, inscrita no CPF/MF sob o nº 673.666.866-20. Dessa forma, os Municípios subscritores deste Protocolo de Intenções propõem a criação, da **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DO NORTE DE MINAS – ARSAN**, Consórcio Público, de natureza jurídica


de direito público, na forma de associação pública e personalidade jurídica de direito público interno, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira. Para tanto, sua criação está autorizada mediante ratificação, por meio de lei dos municípios acima relacionados, convertendo-o, dessa forma, em Contrato de Consórcio Público, visando o exercício de funções de Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento. Vale ressaltar que, a criação deste Consórcio visa atender a legislação recomendada aos Consórcios Públicos de apoio, e que estes não façam atividades regulatórias afim de se evitar conflitos de competências e interesses. Assim sendo, os Municípios mencionados neste Protocolo de Intenções entendem que o atendimento às exigências da Lei Nacional de Saneamento Básico deve ser de forma integrada, e que a regulação e a fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, para terem custos reduzidos, necessitam de escala, e a integração regional, através da constituição de consórcio público, pode ser a solução mais adequada. O fundamento jurídico da execução, mediante cooperação federativa dessas atividades, é a gestão associada de serviços públicos, enunciada no art. 241 da Constituição Federal (na redação dada pela Emenda Constitucional nº 19), disciplinada pela Lei Federal nº 11.107/05 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017/07, legislação essa totalmente compatível com as diretrizes para o saneamento básico, previstas no art. 21, XX, da Constituição Federal, e instituídas pela Lei Federal nº 11.445/07 e suas alterações na Lei 14.026/20. O **Protocolo de Intenções** foi devidamente discutido e as alterações propostas foram incorporadas ao mesmo, o **Estatuto Social** foi aprovado por unanimidade, tendo em vista que todos haviam recebido a cópia, que segue em anexo, sendo que, para o **Contrato de Roteio** ficou definido inicialmente que os Municípios que assinam o presente Protocolo de Intenções rateariam as despesas através de Contrato de Programa, cujo objeto seria "preços regulatórios". Para a Presidência do Consórcio ARSAN foi eleita e empossados a prefeita de Varzelândia, Sr.<sup>a</sup> Valquíria Rodrigues Cardoso, inscrita no CPF/MF sob o nº 673.666.866-20. Logo após, confirmando que todos tiveram o mesmo entendimento, solicitou-se a deliberação para aprovação e assinatura do Protocolo de Intenções do Consórcio ARSAN, pelo qual, em unanimidade, foi aprovado por todos os presentes. Ato contínuo, foi ratificado os nomes da Senhora Alexia Malveira Silva, engenheira ambiental, para a Diretoria Técnica, e do Senhor Dinilton Pereira da Costa, Advogado, para o cargo de Diretor Geral da ARSAN, ambos especialistas em Regulação de Saneamento Básico com MBA profissional e mestrando em Gestão de Recursos Hídricos, Regulação e Planejamento de Saneamento dentro do PRF Água da Agência Nacional das Águas, ANA na Universidade Federal de Itajubá campus Itabira-MG. Sem mais para o momento, o Sr.

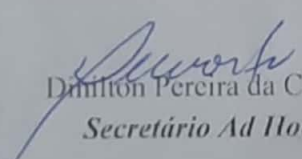
Eduardo Rabelo Fonseca, Presidente do CODANORTE, deu por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os proponentes. Eu, Dinilton Pereira da Costa, inscrito no CPF sob o número 573.349.276-72, lavrei a presente ata, como secretário *ad hoc*, que deverá ser publicada no Diário Oficial do CODANORTE, para ter seus efeitos legais conforme exigências do Decreto Federal 6.017, que regulamenta a Lei Federal nº 11.107 sobre Consórcios Públicos.

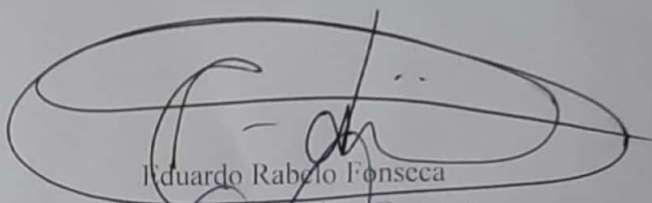
Montes Claros, 21 de junho de 2022

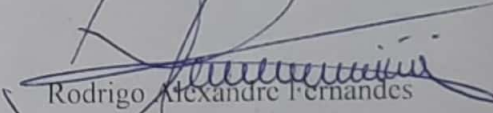
  
Vânia Carneiro de Carvalho  
Prefeita de Bonito de Minas


  
Diêgo Antonio Braga Fagundes  
Prefeito de Grão Mogol

  
Valquíria Rodrigues Cardoso  
Prefeita de Varzelândia

  
Dinilton Pereira da Costa  
Secretário Ad Hoc

  
Eduardo Rabelo Fonseca  
Prefeito de Francisco Dumont

  
Rodrigo Alexandre Fernandes  
Prefeito de Pedras de Maria da Cruz

  
Dinilton Pereira da Costa  
OAB/MG 172.657